

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COLUNA PARA CROMATOGRAFIA À LÍQUIDO (UHPLC, COM ACESSÓRIOS COMO PRÉ-COLUNA)

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**TIPO DA LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 17h00 de 07 de dezembro de 2021.**

**DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL**

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII DA CF

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO VII – MODELO MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI

ANEXO IX – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE



## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.591.569/0001-30, localizada na Avenida Iguazu, 1472, bairro Água Verde, CEP nº 80240-031, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por intermédio de seu Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está promovendo Dispensa de Licitação na modalidade “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando a aquisição de **COLUNA PARA CROMATOGRAFIA À LÍQUIDO (UHPLC, COM ACESSÓRIOS COMO PRÉ-COLUNA)**, no âmbito do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, firmado entre o Ministério da Saúde e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

### 1 – DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. A licitação torna-se dispensável em razão do valor disponível para compra ser inferior a R\$ 50.000,00, de acordo com a Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020. Deste modo, visando dar continuidade ao processo de aquisição do objeto descrito no item 2.1 optou-se pela realização de Dispensa de Licitação em consonância ao disposto nos artigos 1º, inciso I, alínea “b” da lei 14.065/2020 e artigo 24, inciso II da lei 8.666/93.

1.2. O pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, firmado entre a Fundação Araucária e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

### 2 – DO OBJETO

2.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a aquisição de **COLUNA PARA CROMATOGRAFIA À LÍQUIDO (UHPLC, COM ACESSÓRIOS COMO PRÉ-COLUNA)**, cujo descritivo técnico encontra-se detalhado no **ANEXO I deste Edital**.

### 3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, todos os interessados, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação, que preencham a todas as exigências constantes neste Edital, e as empresas que apresentarem propostas de preços, independente de convite.



## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

3.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

3.3. Não será admitida nesta Dispensa de Licitação a participação de empresas:

3.3.1. Sob a forma de consórcios ou grupo, empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, e/ou, em processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou que estejam impedidas de licitar;

3.3.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa;

3.3.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.4. Empresas que possuem em seus quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Associação;

3.3.5. É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto 7.203, de 04.06.2010.

#### 4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. As empresas participantes deverão encaminhar a proposta de preços completa exclusivamente para o e-mail ([sara.dias@hpp.org.br](mailto:sara.dias@hpp.org.br) e [licitacoes@hpp.org.br](mailto:licitacoes@hpp.org.br)).

4.2. As propostas de preços deverão ser encaminhadas aos cuidados da colaboradora **Aliandra Batista Hermann**, seguindo o modelo constante no ANEXO II, deverá ser encaminhada via correio eletrônico para o endereço ([sara.dias@hpp.org.br](mailto:sara.dias@hpp.org.br) e [licitacoes@hpp.org.br](mailto:licitacoes@hpp.org.br)), incluindo no assunto do e-mail - **Dispensa de Licitação nº e o Objeto da mesma**.

4.3. A proposta de preço, devidamente assinada por representante legal ou procurador legalmente reconhecido deverá ser elaborada em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos, contendo o nome completo e qualificação do proponente, bem como, endereço completo, e-mail e telefones para contato.

4.4. A proposta deverá seguir as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, de acordo com o modelo constante do ANEXO II e os fatores abaixo elencados:

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

- a) **Menor Preço por Item:** O preço do item deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, em observância ao preço máximo fixado, sob pena de desclassificação imediata da proposta. Em caso de discrepância entre o preço grafado por extenso e o em algarismos, prevalecerá o preço grafado por extenso;
- b) **Prazo de validade da Proposta de Preço:** Fica estabelecido como **40 (quarenta) dias corridos** como prazo de validade das propostas, que serão contados a partir da data de sua apresentação;
- c) **Material Técnico (folder, prospecto, manual, etc.):** Como anexo da proposta, deverá ser encaminhado material técnico do objeto ofertado, escrito em língua portuguesa, que permita sua completa e adequada identificação, possibilitando a confrontação de suas especificações técnicas com aquelas constantes no Anexo I.

4.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor.

4.6. No caso de o proponente ser microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá mencionar expressamente tal condição.

4.7. A empresa deve inserir na proposta os dados bancários (nome e código do banco, agência e conta) para pagamento.

4.8. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todas as informações necessárias para o regular fornecimento do objeto descrito no Anexo I;
- b) Considerou que os elementos apresentados permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto;
- c) Aceitou de maneira expressa todas as condições dispostas neste documento.

## 5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente Dispensa de Licitação deverão ser solicitados a **Sara Dias Lagadinof, exclusivamente pelo e-mail**



## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

([sara.dias@hpp.org.br](mailto:sara.dias@hpp.org.br) e [licitacoes@hpp.org.br](mailto:licitacoes@hpp.org.br)), e identificados com CNPJ, Razão Social, Nome do Representante Legal, endereço, e-mail e telefone.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão comunicadas aos interessados por meio de correio eletrônico em até **24 (vinte e quatro) horas**.

5.3. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em até **48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação, para o e-mail [sara.dias@hpp.org.br](mailto:sara.dias@hpp.org.br) e [licitacoes@hpp.org.br](mailto:licitacoes@hpp.org.br), aos cuidados de Sara Dias Lagadinof, incluindo no campo assunto do e-mail: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos a serem apresentados são:

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente;

6.1.2. Procuração quando aplicável;

6.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;

6.1.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

6.1.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

6.1.7. Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;

6.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;

6.1.9. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;



## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

6.1.10. Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06;

6.1.11. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art.7º da CF;

6.1.12. Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade Ambiental e sustentabilidade socioambiental;

6.1.13. Declaração de ausência de relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe, nos cargos de direção, gerencia, chefia.

## 7 – DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento será realizado, obedecendo-se a seguinte ordem:

a) Análise das propostas de preços;

b) Análise dos documentos de habilitação, relativo ao atendimento das exigências constantes do presente Edital de Dispensa de Licitação;

c) Classificação e julgamento final, que compreenderá a verificação e análise técnica de todos os elementos contidos na Proposta de Preços conforme critérios deste Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

b) Impuserem condições, oferecerem vantagens ou alternativas não previstas;

c) Que tenham interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente Edital;



## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

- d) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis;
- e) Apresentem preços acima do valor estimado;
- f) Não apresentarem a descrição completa do produto ofertado, tais como características técnicas, acessórios, opcionais inclusos, entre outros.

7.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará mediante sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.

7.3.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, na forma prevista na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) Após o encerramento da entrega das propostas, serão identificadas as empresas consideradas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas (COOP), fazendo comparação entre os valores da primeira colocada caso não seja uma ME/EPP/COOP na ordem de classificação;
- c) A proposta apresentada por ME/EPP/COOP que se encontrar na faixa de 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 01 (um) dia útil, após a comunicação da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate;
- d) Caso a ME/EPP/COOP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP/COOP participantes na mesma condição, na ordem de classificação;





## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

e) Não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.4. O critério para seleção da proposta priorizará o **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como referência os valores aprovados e constantes no ANEXO I.

7.5. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos desta Dispensa de Licitação e que seu preço seja compatível com o valor de mercado e com o valor disponível no Termo de Convênio para a aquisição do objeto, esta poderá ser aceita.

7.6. Poderá ser solicitada a revisão da proposta à empresa que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e quanto às exigências do Edital, a empresa que ofertou o menor preço por item será declarada a vencedora.

**7.8. O envio dos documentos de habilitação pode ser digital, desde que os documentos tenham autenticação digital.**

## 8 – DO PERÍODO PARA RECURSOS

8.1. O resultado das propostas será dirigido às empresas, via e-mail e os Licitantes poderão interpor recurso no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após o envio do resultado. O recurso deverá ser digitado, rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada com poderes para representar à proponente e protocolizado, via e-mail para [sara.dias@hpp.org.br](mailto:sara.dias@hpp.org.br) e [licitacoes@hpp.org.br](mailto:licitacoes@hpp.org.br).

8.2. Recebido o recurso, o participante vencedor da Dispensa de Licitação será imediatamente comunicado por e-mail, sendo-lhe concedido o prazo de **até 02 (dois) dias úteis para resposta.**

8.3. Os recursos terão efeito suspensivo.





## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

8.4. O acolhimento do recurso importará na revisão do resultado da Dispensa de Licitação ou na sua invalidação, a critério da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE.

8.5. O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado via e-mail aos envolvidos.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados ou decorrido o prazo sem apresentações de recursos, será realizado a adjudicação e homologação a empresa.

### 9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após a entrega do objeto, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva Fatura/Nota Fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

9.1.1. Em decorrência do estado de calamidade pública (Coronavírus), e suas consequências na produção, transporte e eventualmente, importação de bens e mercadorias, a Contratante poderá, a ser exclusivo critério e com fundamento no disposto na Lei Federal 14.065/2020, para garantir a obtenção do objeto ou a prestação do serviço, bem como para propiciar economia de recursos (que são públicos), promover a antecipação de pagamento do valor do contrato, desde que a Contratada comprove:

- a) a execução de parte ou etapa inicial do objeto contratado, quando aplicável;
- b) apresentação de seguro garantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) a possibilidade da Contratante acompanhar o transporte da mercadoria.

9.2. O pagamento será realizado via (depósito bancário), devendo constar na nota fiscal:

- a) Nome e código do banco;
- b) Agência;
- c) Número da conta corrente;
- d) Número do CONVÊNIO;
- e) Número do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021.

9.3. O **CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta**, sob pena de não ser efetuado o pagamento.



## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

9.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

9.5. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

9.6. Ocorrendo à devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

#### 10 – PRAZO DE ENTREGA

10.1. A empresa vencedora terá o prazo máximo até **30 (trinta) dias**, contados a partir da retirada da Ordem de Compra (ou documento equivalente), para a entrega do objeto desta licitação, totalmente às suas custas, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.

**10.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente, via e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o prazo para entrega do objeto.**

10.3. Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Quando da entrega do objeto dessa licitação, os mesmos serão selecionados para teste de capacidade de rendimento, conforme os constantes nas especificações deste Edital, não sendo aceitos aqueles que contrariem as mesmas. Ficando as despesas sob a responsabilidade exclusiva do licitante;

**10.5. A cobrança de IPI não será admitida, tendo em vista a carta em anexo, que comprova a isenção da CONTRANTE;**



## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

10.6. A CONTRATANTE não aceitará a entrega do objeto da licitação em quantidades diferentes das especificadas no Edital, exceto nos casos de possibilidade de fracionamento da entrega, a critério da CONTRATANTE.

10.7. O custo referente às despesas com transporte até o local de execução será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

### 11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

11.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

### 12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de contratação, em caso de interesse público.

12.2. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE poderá, ainda, revogar a presente Dispensa de Licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

12.3. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da empresa vencedora não importará, de forma alguma, em alteração contratual.



## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

12.4. A empresa vencedora se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A empresa vencedora se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Dispensa de Licitação.

12.6. A não observância de qualquer item desta Dispensa de Licitação implicará na desclassificação da empresa concorrente.

12.7. Fica a empresa participante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que esta tem pleno conhecimento dos elementos da presente Dispensa, bem como de todas as condições gerais, e da Legislação específica à matéria, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo de perfeito cumprimento da prestação de serviço.

12.8. Os esclarecimentos referentes a presente Dispensa e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito via e-mail.

12.9. A empresa Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.10. A Contratada não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a terceiros.

### 13 – FORO

13.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.



**Sara Dias Lagadinof**

Analista de Licitação



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**  
**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

**1 – OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	<p><b>COLUNA PARA CROMATOGRAFIA À LÍQUIDO (UHPLC, COM ACESSÁRIOS COMO PRÉ-COLUNA)</b></p> <p>- Coluna quiral com fase dimetil fenil carbanato celulose (DMP-cellulose-dimethylphenyl carbamate celulose), de 250 x 4,6mm com 5 micrometros de tamanho de partícula</p> <p><b>Endereço de entrega:</b> Avenida Silva Jardim, 1632, Térreo, Bairro Água Verde, Curitiba-PR - Instituto de Pesquisa Pelé Pequeno Príncipe (previamente agendado), via e-mail (sara.dias@hpp.org.br). Horário: 13h30 às 16h30.</p>	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

**Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os materiais de consumo que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais de consumo.**

**REQUISITOS LEGAIS:** O fornecedor deverá atender a todos os requisitos e normas legais, seja em âmbito Federal, Estadual ou Municipal.



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**  
**ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

À

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**

**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, telefone de contato nº (00) \_\_\_\_\_, e-mail para contato \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), profissão, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, vem apresentar PROPOSTA DE PREÇOS para participação na Dispensa de Licitação de nº XXX cujo objeto é a aquisição de XXXX, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital.

ITEM 01				
Qtde.	Ref.	Especificação	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
00	Unidade		R\$	R\$

*Deverá ser cotado, preço total de cada Item, de acordo com o ANEXO I do Edital. Não serão aceitas propostas comerciais cotadas em moeda estrangeira.*

**PREÇO:** R\$ 0,00 (\_\_\_\_\_).

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco \_\_\_\_\_ (Código para DOC) - Agência nº \_\_\_\_\_ - Conta Corrente nº \_\_\_\_\_

1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os serviços de entrega, incidentes sobre o fornecimento, frete, instalação, benefícios e todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2. Declaro, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE, seja qual for o motivo.

**3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do certame.**

4. Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante a emissão de Ordem de Serviço e assinatura do Contrato.

5. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura Responsável Legal  
(Carimbo Empresa)**



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO  
HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE - HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR FERNETTA  
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRÍNCIPE - IESPP  
INSTITUTO PELÉ PEQUENO PRÍNCIPE - Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente  
*Atendendo crianças desde 1919*  
R. Desembargador Motta, 1070 - Água Verde - Curitiba-PR - 80250-060  
Tel.: 41 3310-1010 - Fax: 41 3225-2291 - info@hpp.org.br - www.pequenoprincipe.org.br  
C.N.P.J.: 76.591.569/0001-30 - Insc. Est.: isento - Insc. Mun.: 5.002.035.943-2

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**  
**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**  
**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**

EMPRESA \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;  
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Assinatura Responsável Legal**  
**(Carimbo da empresa)**





**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**  
**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**

(nome da empresa), CNPJ/MF, sediada, (endereço completo) declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 22.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Assinatura Responsável Legal**  
**(Carimbo da empresa)**

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**  
**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE**  
**AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL**

**À**  
**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**  
**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**

Para fins de participação na licitação de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021, o(a) (nome completo do licitante), CNPJ, sediada(o) (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente o Decreto Estadual nº. 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Assinatura Responsável Legal**  
**(Carimbo da empresa)**



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**  
**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO**

À  
**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**  
**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**

....., inscrito no CNPJ n o ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no .....e do CPF no ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE**, nos cargos de direção, gerência, chefia .

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Assinatura Responsável Legal**  
**(Carimbo da empresa)**



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

ANEXO VIII – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ



## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, que nesta Secretaria da Sétima Vara Federal, Circunscrição Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, revendo os autos de **AÇÃO ORDINÁRIA nº 2001.70.00.009675-7**, autuados em 05.04.2001 em que figura como autor **Associação Hospitalar de Proteção a Infância Doutor Raul Carneiro — Hospital Pequeno Príncipe** e como ré a **União Federal** tendo por objeto o pedido de antecipação da tutela e posterior confirmação em sentença no sentido de que seja declarada a inexistência de relação jurídico-tributária que a obrigue ao pagamento do Imposto sobre Importação — II e Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, incidentes sobre as aquisições de bens por ela efetuadas no mercado interno ou externo, destinados à composição de seu ativo fixo ou imobilizado. Certifico, que foi proferida r. sentença julgando procedente o pedido, oportunidade em que a antecipação da tutela foi analisada e deferida. Inconformada, a União apelou sendo que a Segunda Turma do TRF da 4ª Região, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial. Certifico ainda que o v. acórdão transitou em julgado em 02.04.2002. Certifico, finalmente, que os autos encontram-se em Secretaria aguardando conclusão para despacho. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Anderson Alves de Lana, Supervisor de Processamento, a digitei, e eu, Leandro José da Silva, Diretor de Secretaria, a conferi e subscrevi.



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2017 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**  
**ANEXO IX – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO  
CENTRAL DE CURITIBA**

**1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA - PROJUDI**

**Rua Padre Anchieta, 1287 - 2ª andar - Champagnat - Curitiba/PR - CEP: 80.730-000 -  
Fone: (41) 3561-7956**

Processo: 0001215-47.2001.8.16.0004

Classe Processual: Execução Contra a Fazenda Pública

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Valor da Causa: R\$5.000,00

Exequente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Executado(s): ESTADO DO PARANÁ

FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO EXPLICATIVA**

CERTIFICO, para os devidos fins que tramitam nesta secretaria, no sistema de processo eletrônico (PROJUDI) o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO com PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (atualmente em fase de Execução contra a Fazenda) sob nº 0001215-47.2001.8.16.0004 (nº de distribuição 635 de 06/04/2001) e número físico antigo 308/2001, ajuizada por ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO em face de ESTADO DO PARANÁ, cujo valor dado à causa em petição inicial foi de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

CERTIFICO AINDA que:

I – Conforme pedido constante da inicial (fls. 20 dos autos físicos – mov. 1.4 dos autos virtuais) buscou a parte autora com a presente medida a declaração judicial de inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuadas pela Autora, seja no mercado interno ou externo, destinados a composição de seu ativo fixo (patrimônio).

II – Em sede de antecipação de tutela o pedido não foi deferido, no entanto foi proferida sentença de procedência, cuja a parte dispositiva segue transcrita (04/04/2002 fls. 166/171 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais):

“... ”

Isto posto, julgo procedente o pedido, declarando a inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuados pela autora, no mercado interno e externo, dedicados à composição de seu ativo fixo (patrimônio).

Condeno o Estado requerido ao pagamento de das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$800,00...”

VI – Em sede de Apelação Cível e Reexame Necessário nº 0130324-6 (10/12/2002 fls. 358/367 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais), houve modificação parcial da sentença, apenas no tocante ao valor dos honorários advocatícios, conforme ementa a seguir:

“ICMS IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ENTIDADE DE Na forma do art.

150, inc. VI, alínea c, da CF/88, está imune ao ICMS a entidade de assistência social.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONDENATÓRIA. SENTENÇA NÃO CONDENATÓRIA.

Não se tratando de sentença condenatória, a fixação dos honorários advocatícios deve obedecer ao § 4º do art. 20 do CPC. Neste caso, é imperioso seja observada a natureza da demanda, considerando-se sobretudo o aspecto de tratar-se de matéria complexa ou, de outro lado, de tema que tenha sido objeto de copioso volume de julgados, bem como o fato de a demanda não ter necessitado de produção de provas periciais ou da realização da audiência de instrução, o que determinará a fixação da verba advocatícia em patamar nem excessivo, nem diminuto, muito menos aviltante.

... De conseguinte, é provido o apelo da Autora para o fim de ser estatuída na quantia de (fls. 367 dos autos físicos, R\$2.000,00 (dois mil reais) os honorários advocatícios.” mov. 1.7 dos autos virtuais.”

VII – Ao Recurso Extraordinário interposto pelo Estado do Paraná, foi negado seguimento 130.324-6/01 (1º/12/2003 fls. 404 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Contra essa decisão foi interposto Agravo de Instrumento ao Supremo Tribunal Federal (certidões de fls. 408/411 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Não consta dos autos virtuais a decisão do Agravo de Instrumento, no entanto em consulta ao site do STF identifiquei o recurso autuado sob o nº AI 504650, ao qual foi negado seguimento, cuja certidão transitou em julgado em 2004, conforme tela de consulta anexa;

VIII – O feito atualmente está em fase final de cumprimento de sentença (Execução contra a Fazenda Pública), tendo sido pagos os valores devidos pelo Estado do Paraná e inclusive levantados os valores pela parte exequente (mov. 1.92/1.93). Quanto aos valores devidos aos Procuradores do Estado do Paraná a título de honorários (decorrentes da sentença dos embargos à execução – mov. 1.24), estes também já foram levantados, conforme petição e documentos de mov. Seq. 31.

IX – Em complemento à certidão de mov. Seq. 37.1, informo que nesta data o ESTADO DO PARANÁ foi intimado para manifestar-se ante o cálculo de custas remanescentes.

**ERA SOMENTE O QUE ME FOI PEDIDO PARA CERTIFICAR. DOU FÉ.**

**Curitiba, 27 de novembro de 2015.**

**Léa Cristina de Carvalho Sutil**

**Técnica Judiciária**

